

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda.**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.430.968/0003-45, empresa com sede em Senador Canedo – GO, na Av. Progresso, s/n, Mod 1, APM 02, Setor Comercial, inscrição Estadual nº 10.408.852, neste ato representada por seu sócio, consoante contrato social em anexo, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao **Contrato que tem como objeto a compra de GLP com comodato de equipamentos firmado em 27 de dezembro de 2013**, tão somente com finalidade de retificar a cláusula 1.10, que, resta revogada, bem como abrangência a cláusula 1.31, passando a constar as seguintes redações:

Cláusula 1.10.

“A Contratada cede, em regime de comodato (não oneroso), à Contratante os equipamentos a seguir especificados, quais sejam 2 (dois) tanques modelo B-2500 e 3 (três) tanque modelo B190, com central de gás completa, os quais, após assinatura de termo de entrega de equipamentos, serão recebidos pela Contratante”.

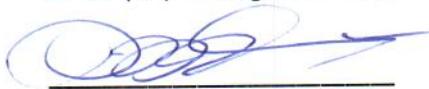
Cláusula 1.31.

“A CONTRATADA compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura”.

Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 27 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, 28 de agosto de 2014.



IGH – Contratante

Gasball Arm. e Distribuidora Ltda
Kelps Alessandro de Pádua
Gerente de Unidade

Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda. – Contratada


Rafael Freire
OAB/BA 27.256

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

TOMBO 007 / 1 APA-A

VISTO _____

DATA 01 / 10 / 2014

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS DE SENADOR CANEDO - GOIÁS.
Av. Dom Emanuel, Q-37 Lt-16, Centro - CEP: 75250-000 - CNPJ: 00.683.641/0001-98 - Fone/Fax: (62) 3512-6511
Tabela: Diva Luz Acácio Vaz - Escrevente: Manoel Borges Marinho
06721407221436023004086 Consulte <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seco>

Reconheço por Semelhança a assinatura de KELPS ALESSANDRO DE PADUA. Dou fé. *0017* 69105B*.
Senador Canedo-Goiás, 05 de setembro de 2014 - 08:49:41h.

Em Teste da Verdade
Manoel Borges Marinho - Escrevente

REG. CIVIL E NOTAS
S. CANEDO-GO
TEL-FAX: (62) 3512-6511
SENADOR CANEDO

